



LEI N.º 082/99

Súmula – Concede subvenção a Associação Comunitária Amigos de Boa Esperança – ACABE.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Esperança Nova, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção pecuniária a ACABE – Associação Comunitária Amigos de Boa Esperança CGC. 77.871.168/0001-05, situada no município de Esperança Nova.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º, será para atender despesas com pessoal, providenciária e com manutenção da referida entidade, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas geradas no artigo 2º serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 28 de maio de 1999.

Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

